



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4822

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Licitação – Edital de Licitação Nº 034/2021 – Concorrência Pública Nº 004/2021** - Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e embarcações com e sem marinheiro para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cairu, estado da Bahia.
- **Edital de Licitação Nº 034/2021 - Concorrência Pública Nº 004/2021** – Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e embarcações com e sem marinheiro para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cairu, estado da Bahia.
- **Resultado de Licitação - Edital de Licitação Nº 015/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 124/2021** - Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de Móveis de Escritório, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos Hospitalares para composição das Unidades de Saúde no Município de Cairu, Estado da Bahia.
- **Adjudicação – Edital de Licitação Nº 015/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 124/2021.**
- **Homologação - Edital de Licitação Nº 015/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 124/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 – Processo Administrativo Nº 124/2021** – Contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de móveis de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para composição das unidades de saúde no município de Cairu, Estado da Bahia.
- **Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 – Processo Administrativo Nº 124/2021** - Contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de móveis de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para composição das unidades de saúde no município de Cairu, Estado da Bahia.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502 de 03 de março de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna publico para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 28/06/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, autuada sob o nº 004/2021**, cujo objeto se refere-se à **contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e embarcações com e sem marinheiro para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cairu, estado da Bahia, conforme especificações constantes do anexo I do edital.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 16:00HS. Telefones: (75) 3653–2151, Ramal: 214, ou por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.

Cairu - Bahia, 26 de maio de 2021.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da CPL

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653–2151
CAIRU/BA, CEP: 45420-000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA E EMBARCAÇÕES COM E SEM MARINHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página www.cairu.ba.gov.br (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 na forma acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacao@cairu.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			
II. ORGÃOS INTERESSADOS: • SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
III. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021, DATADO DE 03/05/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA E EMBARCAÇÕES COM E SEM MARINHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 28 DE JUNHO DE 2021. HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS). LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
02/02	0000/0042	2.034	33.90.39.00.00
03/03	0000/0042	2.075	33.90.39.00.00
06/06	0000/0042	2.037	33.90.39.00.00
08/08	0000/0042	2.019	33.90.39.00.00
11/11	0000/0042	2.047	33.90.39.00.00
12/12	0000/0042/0029	2.063/2.024/2.045/2.046/ 2.081/2.096	33.90.39.00.00
15/15	0000/0042	2.008	33.90.39.00.00
10/10	0002/0014	2.004/2.050/2.078	33.90.39.00.00
09/09	0001/0004/0015/0019	2.010/2.011/2.015/2.016/ 2.017/2.018	33.90.39.00.00
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES		XII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (DEZ) POR CENTO DO VALOR ESTIMADO.	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H00MIN, NO ENDEREÇO ACIMA. O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELO SITE www.cairu.ba.gov.br. A COMUNICAÇÃO SE DARÁ POR E-MAIL: licitacao@cairu.ba.gov.br OU PELO TELEFONE (75) 3653-2151, RAMAL: 214. TODAS AS DECISÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO SERÁ ANUNCIADO EM SESSÃO PÚBLICA OU ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA QUE PODERÁ SER CONSULTADO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO SITE: www.cairu.ba.gov.br.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Robson Vicente Silva dos Santos Decreto Municipal nº 502/2021 de 03 de março de 2021			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

14.2. Não poderão participar desta licitação:

- 14.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 14.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 14.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 14.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 14.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 14.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 14.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

14.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

14.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

14.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

14.6. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

14.7. A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

XVI - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

16.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

16.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

16.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 16.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 16.3.** Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 16.4.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento não terá o seu representante credenciado.
- 16.5.** A credencial deverá estar numerada, na ordem apresentada para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).
- 16.6.** No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão declaração de sujeição às condições do edital de licitação em epigrafe, preferencialmente, nos termos seguintes: A empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob o nº e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada, pelo(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº, emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL - CRC

- 17.1.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município, da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou da SICAF (Governo Federal) e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal.
- 17.2.** Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.
- 17.3.** A não apresentação dos elementos exigidos neste item XVIII e a apresentação de propostas alternativas ensejarão a inabilitação do concorrente.

XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 18.1.** Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas seqüencialmente e rubricada em original, cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – A NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

- 18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura**) e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária)**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
 - a.1. Apresentar a Declaração de Micro e Pequena Empresa acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**).
 - a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - a.1.) Comprovação da capacitação técnico operacional ou técnico-profissional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - f.1.) A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas**.
 - f.2.) A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Administração, localizada na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – Bahia ou pelos FONES: (75) 3653-2151 **ou e-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br**, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
 - f.3.) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
 - f.4.) Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO IX**.
 - f.5.) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- d) **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
 - g.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - g.2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- g.3) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU durante a execução dos serviços;
- g.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- g.5) que tem conhecimento da posição geográfica de todas as ilhas e povoados do Município de Nilo Peçanha onde serão executados os serviços;
- g.6) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
- g.7) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, e-mail oficial de contato, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.
- g.8) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO VI**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Prova de que possui um **patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado para o período de 12 meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

c) Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

- Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

d) comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

18.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO V** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

19.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

20.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

20.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

20.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

20.5. PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO "II" e "III"), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.

20.5.1. O valor anual estimado para a contratação é de **R\$ 5.807.700,00 (cinco milhões, oitocentos e sete mil e setecentos reais)** de acordo com as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cairu.

20.5.2. Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos, no que couber, todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

20.5.2.1. Os preços unitários aplicados nas planilhas deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas com quantitativos constante dos ANEXOS II e III, fornecido por este edital.

20.5.2.2. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços a composição detalhada de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI, com sua devida composição detalhada, utilizado na formulação dos preços unitários.

20.5.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

20.5.2.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.5.3. É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma, na forma acima descrita.

20.5.4. Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.

20.6. O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.

20.7. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

20.8. Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.

20.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

20.10. A proposta deverá ser apresentada por valores numéricos e o correspondente a estes por extenso.

20.11. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

20.13. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

20.13.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

20.13.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

20.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

20.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

21.1. A Comissão de Licitação analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.

21.1.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

21.1.2. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

21.1.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21.1.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.1.3.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 01 (uma) hora, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

21.1.3.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

21.1.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

21.1.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

21.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

21.1.6.1. produzidos no País;

21.1.6.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

21.1.6.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

21.1.6.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

21.1.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

21.1.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos, embarcações, maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

21.2. Será desclassificada a Licitante que:

21.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

21.2.6. Apresentar, na composição de seus preços:

21.2.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

21.2.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

21.2.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

21.2.7. conter vício insanável ou ilegalidade;

21.2.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

21.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

21.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

21.3.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

21.3.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

21.3.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.3.7. Será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

21.4. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

21.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

21.6. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.

22.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos **do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.

23.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital.

23.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

23.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.

23.9. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

24.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência, com anuência do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

24.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações, com anuência do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

24.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

24.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INPC**, cotada a partir da data da proposta.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada Global (Execução Indireta)**.

26.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

26.4. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

26.5. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

27.1. Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida. pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contato, desde que cumprida todas as etapas das obras e/ou serviços.

XXVIII - PENALIDADES

28.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

28.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

31.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".

31.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

31.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

31.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

31.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.8. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

30.9. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa às obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

31.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

31.11. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha com Descrição dos Itens;
Anexo III – Modelo de Carta Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Credencial - Procuração;
Anexo V – Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo VI - Modelo inexistência de fato impeditivo da sua habilitação;
Anexo VII - Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);
Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IX - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local dos serviços
ANEXO X – Planilha de Composição Própria da Prefeitura

31.12. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.13. Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021:

PRESIDENTE: Robson Vicente Silva dos Santos

MEMBRO: Lázaro Dias Carvalho

MEMBRO: Carlos Benedito Guimaraes Da Silva

1º SUPLENTE: Patrícia da Silva Félix

2º SUPLENTE: Anilton Rosa Marques Filho

31.14. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

31.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 25 de maio de 2021.

Ângelo César Santiago Fahning
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e embarcações com e sem marinheiro para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Cairu, estado da Bahia, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2. NECESSIDADE

- 2.1 Garantir a prestação de serviços no deslocamento de profissionais e usuários dos serviços públicos prestados pelo Município de Cairu nas diversas Secretarias envolvidas.
- 2.2 Assegurar a continuidade dos trabalhos, com a finalidade de garantir o deslocamento do alunado e dos servidores, atendendo as especificidades de cada serviço inerente da Secretaria de Educação pertencente ao Sistema Público do Município de Cairu – Bahia.
- 2.3 Realizar o transporte do Senhor Prefeito Municipal de Cairu, durante as visitas e acompanhamentos de serviços prestados nas ilhas que formam todo o Arquipélago de Tinharé e Ilha de Boipeba.
- 2.4 Assegurar o transporte de equipamentos de trabalho e prováveis materiais apreendidos, para transporte do seu corpo técnico e fiscal, no cumprimento das disposições legais de proteção ao meio ambiente no âmbito do Município de Cairu e eventuais viagens fora da circunscrição Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Cairu é caracterizado por peculiaridades geográficas por ser um município Arquipélago, no qual a forma de locomoção é realizada em maior parte, através de transportes aquáticos e transporte terrestre no interior das ilhas. O Município apresenta uma área de 448,818 Km², com uma população estimada em 18.176 (dezoito mil, cento e setenta e seis) habitantes (IBGE, 2019) englobando todo o arquipélago de Tinharé e Ilha de Boipeba, distribuídos entre os distritos, povoados e comunidades do Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapuá, Boipeba, São Sebastião, Torrinhãs, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre, Cairu - Sede.

A **Administração Pública** do Município tem o desafio de atender às necessidades da população oferecendo serviços públicos em todas as localidades, o que demanda estrutura instalada nos principais polos.

O Município dispõe de um Sistema de Ensino que oferece a Educação Básica nos níveis da Educação Infantil em Creches e Pré-Escola, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, bem como a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Tempos Formativos I, II, III, IV e V.

A **Secretaria Municipal de Educação** – SEDUC, faz-se necessário a contratação dos serviços de locação de Transportes Terrestres e Marítimos, para manter as condições de deslocamento daqueles que diariamente, de segunda a sexta, frequentam assiduamente as unidades de Educação, seja como aluno ou servidor da Secretaria Municipal de Educação de Cairu.

Esta realidade evidencia algumas peculiaridades que o município possui, dentre elas o difícil acesso aos distritos majoritariamente através do meio marítimo, para tanto e baseado nesta dificuldade é necessária à contratação para a melhoria do desempenho das atividades operacionais do **Gabinete do Prefeito**, dando continuidade à realização de atividades e assessoria.

Considerando também, que a Prefeitura Municipal de Cairu não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículo e embarcação para o exercício de suas atividades, notadamente com a **Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura** e da **Secretaria Especial de Administração do Morro de São Paulo** para desempenho de atividades públicas diárias.

Dessa forma, com as peculiaridades apresentadas pelo município, e visando um bom atendimento das atividades ofertadas aos cidadãos cairuenses e para eficientização de uma gestão com qualidade, será necessária a realização de processo licitatório, para a contratação de veículos automotores e embarcações para atender as demandas da Prefeitura.

Em face do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura de Cairu em razão do Inquérito Civil nº 597.0.82125/2012, assinado em 19 de junho de 2015, que dispôs sobre o exercício das ações administrativas ambientais que versa sobre o licenciamento ambiental e fiscalização ambiental, o município de Cairu compromete-se em reestruturar administrativamente a **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável** para a regularização da atividade de fiscalização ambiental exercida no âmbito da municipalidade com a compra de diversos equipamento necessário para o bom andamento das atividades da Secretaria, entre esses equipamentos solicitados pelo Ministério no TAC.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

A nova demanda de serviços e atividades faz com que houvesse essa necessidade de locação dos serviços solicitados, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dos Servidores para as Vistorias e Fiscalizações ambientais, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

A manutenção dos serviços de transporte ofertados nas localidades distribuídas em Cairu/BA é de suma importância para garantir condições imediatas para socorrer vidas. Torna-se imprescindível pelo fato do município ser atípico, um arquipélago composto por nove ilhas habitadas, cada uma com sua dificuldade de acesso e disponibilidade de serviços, condicionando a isso está à forma de viabilizar transportes diferenciados.

O Arquipélago de Cairu/BA tem uma formação geográfica muito complexa com características peculiares além de ser o único município arquipélago do Brasil, possui muitas vilas e povoados com maior dinamismo que a própria sede, com destaque turístico para os distritos de Morro de São Paulo e Boipeba pelos seus atrativos naturais, históricos e culturais

Ainda na atualidade apresenta desafios a serem vencidos com a finalidade de oferecer a seus habitantes uma saudável qualidade de vida, principalmente no que se refere a educação, saúde, esporte, lazer, cultura, trabalho e renda entre outros.

O Sistema Único de Saúde - SUS foi criado com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, sendo proibidas cobranças de dinheiro sob qualquer pretexto. O mesmo foi instituído após a promulgação da Constituição de 88 e regulamentado pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.

A Constituição Federal tem como prioridade assegurar a promoção do bem-estar do homem, garantindo de maneira primordial as condições mínimas de sua existência através da consagração dos direitos fundamentais.

O direito à saúde figura como premissa básica, se relacionando intrinsecamente com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o próprio direito à vida, tendo sido, inclusive, objeto de expressa menção na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, sempre visando melhorar a assistência à saúde de seus municípios proporcionar condições imediatas no atendimento de urgências e emergências, vem tomando medida preventivas no que diz respeito a condução de pacientes para realizar procedimentos nas Unidades de Básicas de Saúde do Município, Hospitais e Clínicas, portanto investe sistematicamente na certeza de oferecer melhor qualidade e segurança a quem utiliza o mesmo.

Diante dos fatos relatados acima e a necessidade em otimizar os serviços de Saúde ofertadas pelo Município, no sentido de priorizar a assistência primária (Unidades de saúde em cada localidade) e transferências de Urgências Emergência (Unidade 24 horas Sede e Hospitais da Região), justifica-se a solicitação do objeto ora licitado no intuito de atender as necessidades do Município.

A **Secretaria Municipal de Políticas Sociais** destaca que a gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Cairu executa o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) através de uma gestão descentralizada política-administrativa com autonomia municipal na formulação, execução, financiamento e controle, em conjunto com os conselhos municipais, dos serviços socioassistenciais ofertados e consolidados pela Políticas Públicas Municipal da Assistência Social tendo como parâmetro fundamental a legalidade da Constituição Federal de 1988 e na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, onde a assistência social é descrita como Política de Seguridade Social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado.

4. OBJETIVOS

- 4.1 Evitar prejuízo na locomoção dos educandos, atingindo o desenvolvimento em sala de aula;
- 4.2 Garantir estrutura adequada para dos alunos e servidores;
- 4.3 Manter os serviços pedagógicos de ordem organizacional para o bom andamento dos mesmos;
- 4.4 Suprir a necessidade de serviço de transportes, quando for necessário;
- 4.5 Oferecer condições para locomoção dos estudos ligados à rede pública do município visando a qualidade e o bom desenvolvimento educacional;
- 4.6 Apoiar as demandas de necessidade de traslado quando for solicitado;
- 4.7 Melhorar o atendimento das demandas da população, contribuindo assim com o desenvolvimento do município, oferecendo aos seus habitantes uma saudável qualidade de vida, principalmente no que se refere à educação, saúde, esporte, lazer, cultura, trabalho e renda entre outros.
- 4.8 atender às obrigações desta secretaria relativas ao transporte dos servidores (fiscais ambientais e técnicos ambientais) para a concretização das referidas ações de fiscalização e vistorias no âmbito do município de Cairu e viagens ocasionais.

5. BASE LEGAL

O processo de contratação do objeto deste Termo de Referência será regido integralmente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

O presente objeto define-se em empresa especializada em fretamento de veículos automotores e embarcações motorizadas, atendendo as especificações conforme descrições abaixo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO II
PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1.1 - VEÍCULOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO: MULTIVAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 / FLEX OU SIMILAR – ANO: A PARTIR DE 2014. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA	UNID	1	6.793,33	R\$ 6.793,33	12	R\$ 81.520,00
SUBTOTAL					R\$ 6.793,33		R\$ 81.520,00
1.2 – EMBARCAÇÕES							
1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: SEDE X DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS - À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	8.166,67	R\$ 8.166,67	12	R\$ 98.000,00
2	BARCO DE MADEIRA MOTORIZADO. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 04 CILINDROS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, DE BOA QUALIDADE COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	6.790,00	R\$ 6.790,00	12	R\$ 81.480,00
SUBTOTAL					R\$ 14.956,67		R\$ 179.480,00
1.3 - EMBARCAÇÃO DE MADEIRA MOTORIZADO. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 04 CILINDROS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, DE BOA QUALIDADE COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS NOS SEGUINTE ROTEIROS:							
1	MSP X GAMBOA X GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	3	698,33	R\$ 2.095,00	12	R\$ 25.140,00
2	GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	3	178,33	R\$ 535,00	12	R\$ 6.420,00
3	MSP X GAMBOA X ATRACADOURO	FRETE	3	438,33	R\$ 1.315,00	12	R\$ 15.780,00
4	GALEÃO X VALENÇA	FRETE	3	178,33	R\$ 535,00	12	R\$ 6.420,00
5	BOIPEBA X CAIRU (SEDE)	FRETE	3	438,33	R\$ 1.315,00	12	R\$ 15.780,00
6	S. SEBASTIÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	3	523,33	R\$ 1.570,00	12	R\$ 18.840,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

7	GARAPUÁ X CAIRU (SEDE)	FRETE	3	438,33	R\$ 1.315,00	12	R\$ 15.780,00
8	TORRINHAS X TAPUIAS X CANAVEIRAS X BOIPEBA	FRETE	3	438,33	R\$ 1.315,00	12	R\$ 15.780,00
9	CAIRU (SEDE) X GRACIOSA	FRETE	3	178,33	R\$ 535,00	12	R\$ 6.420,00
SUBTOTAL					R\$ 10.530,00		R\$ 126.360,00
TOTAL DO LOTE 1							R\$ 387.360,00

LOTE 2 - GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
2.1 GABINETE DO PREFEITO							
2.1.1 - VEÍCULO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO: SUV GRANDE - 4x4 - COMBUSTIVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2018. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. SEM COMBUSTIVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	12.716,67	R\$ 12.716,67	12	R\$ 152.600,00
SUBTOTAL					R\$ 12.716,67		R\$ 152.600,00
2.1.2 - EMBARCAÇÃO							
1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 200 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. SEM COMBUSTIVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	13.033,33	R\$ 13.033,33	12	R\$ 156.400,00
SUBTOTAL					R\$ 13.033,33		R\$ 156.400,00
SUBTOTAL 2.1							R\$ 309.000,00
2.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
2.2.1 - VEÍCULO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, COMBUSTIVEL: DIESEL, MARCA/MODELO: LR/DEFENDER 110 CSWSL OU SIMILAR, ANO: A PARTIR DE 2001, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA 115CV, CIL: 2495. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GAMBOA DO MORRO. COM COMBUSTIVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	9.286,67	R\$ 9.286,67	12	R\$ 111.440,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2	MOTOCICLETAS XTZ 150 OU SIMILAR APROPRIADAS PARA SUPERFÍCIES FORA DE ESTRADA - MOTOR 4 TEMPOS, GASOLINA, 5 MARCHAS. ANO: A PARTIR DE 2015. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	18	2.561,67	R\$ 46.110,00	12	R\$ 553.320,00
3	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE /FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTIVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1998. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. MODELO: LR/DEFENDER OU SIMILAR. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA ILHA DE TINHARÉ. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	7.865,00	R\$ 7.865,00	12	R\$ 94.380,00
4	TRATOR COM JARDINEIRA PARA PASSAGEIROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA NA CABINE DO MOTORISTA E NA JADINEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA ILHA DE BOIPEBA. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	10.376,67	R\$ 10.376,67	12	R\$ 124.520,00
5	VEÍCULO TIPO CAR/CAMIONETE/CAR. ABERTA - UTILITÁRIO. ANO: A PARTIR DE 2012. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	5.793,33	R\$ 5.793,33	12	R\$ 69.520,00
6	VEÍCULO TIPO ONIBUS, DIESEL, ANO: A PARTIR DE 2010, CAPACIDADE MÍNIMA 40 PASSAGEIROS, ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUANDO SOLICITADO.	K M	850	8,07	R\$ 6.856,67	12	R\$ 82.280,00
7	VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ, DIESEL, ANO: A PARTIR DE 2010, CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 KG, ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUANDO SOLICITADO.	K M	850	8,07	R\$ 6.856,67	12	R\$ 82.280,00
8	TRATOR COM JARDINEIRA PARA PASSAGEIROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA NA CABINE DO MOTORISTA E NA JADINEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS. ROTEIRO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ILHA DE TINHARÉ EM REGIME DE PLANTÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.	UND	1	12.878,33	R\$ 12.878,33	12	R\$ 154.540,00
SUBTOTAL					R\$ 106.023,33		R\$ 1.272.280,00
2.2.2 - EMBARCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO	UNID	1	8.160,00	R\$ 8.160,00	12	R\$ 97.920,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: SEDE X DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS - À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.						
2	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MORRO DE SÃO PAULO E GAMBOA DO MORRO X ATRACADOURO DE BOM JARDIM - MORRO DE SÃO PAULO E GAMBOA DO MORRO X SEDE - DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	8.516,67	R\$ 8.516,67	12	R\$ 102.200,00
3	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA DO MOTOR: 115 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: SEDE X DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS - À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	7.440,00	R\$ 7.440,00	12	R\$ 89.280,00
4	BARCO DE MADEIRA MOTORIZADO. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 04 CILINDROS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, DE BOA QUALIDADE COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	7.233,33	R\$ 7.233,33	12	R\$ 86.800,00
SUBTOTAL					R\$ 31.350,00		R\$ 376.200,00
2.2.3 - EMBARCAÇÃO TIPO Balsa Motorizada.							
CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 KG, DE BOA QUALIDADE, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, NOS SEGUINTE ROTEIROS:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	MSP X GAMBOA X GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	2.316,67	R\$ 4.633,33	12	R\$ 55.600,00
2	GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	1.593,33	R\$ 3.186,67	12	R\$ 38.240,00
3	GALEÃO X VALENÇA X GALEÃO	FRETE	2	746,67	R\$ 1.493,33	12	R\$ 17.920,00
4	BOIPEBA X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	1.573,33	R\$ 3.146,67	12	R\$ 37.760,00
5	S. SEBASTIÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	3.033,33	R\$ 6.066,67	12	R\$ 72.800,00
6	BATATEIRA X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	1.960,00	R\$ 3.920,00	12	R\$ 47.040,00
7	GAMBOA X VALENÇA X GAMBOA	FRETE	2	1.766,67	R\$ 3.533,33	12	R\$ 42.400,00
8	MSP X VALENÇA X MSP	FRETE	2	2.143,33	R\$ 4.286,67	12	R\$ 51.440,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

SUBTOTAL		R\$	30.266,67		R\$	363.200,00	
SUBTOTAL 2.2						R\$ 2.011.680,00	
2.3 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
2.3.1 - VEÍCULO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO AUTOMÓVEL, 04 PORTAS, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA. ANO: A PARTIR DE 2012. POTÊNCIA MÍNIMA 1.000CC. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	4.800,00	R\$ 4.800,00	12	R\$ 57.600,00
2	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE /FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1998. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. MODELO: LR/DEFENDER OU SIMILAR. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM REGIME DE PLANTÃO NA ILHA DE TINHARÉ. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UNID	1	9.483,33	R\$ 9.483,33	12	R\$ 113.800,00
3	VEÍCULO TIPO QUADRICICLO, MOTOR: 04 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CILINDRADAS MÍNIMAS: 420 CC. TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 14 LITROS - COMPRIMENTO 2.103 MM – LARGURA 1.205 MM - ALTURA: 1.174 MM – TRAÇÃO MÍNIMA TM: 4X2 FM 4X4. ANO: A PARTIR DE 2012. ROTEIRO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	2	4.918,33	R\$ 9.836,67	12	R\$ 118.040,00
SUBTOTAL				R\$	30.266,67		R\$ 363.200,00
2.3.2 - EMBARCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 10 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DENTRO DO ARQUIPELAGO DE TINHARÉ. COM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	13.166,67	R\$ 13.166,67	12	R\$ 158.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 40 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 03 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE MONITORAMENTO DAS PISCINAS NATURAIS DE BOIPEBA . SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	4.200,00	R\$ 4.200,00	12	R\$ 50.400,00
SUBTOTAL					R\$ 17.366,67		R\$ 208.400,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 2.818.520,00

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSAGEIRO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA LÍQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 88CV, GASOLINA E/OU ÁLCOOL, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, AM/FM, COM CD PLAYER, VIDROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS COM ABS - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER. ANO: A PARTIR DE 2015. ROTEIRO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	5.776,67	R\$ 5.776,67	12	R\$ 69.320,00
2	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE /FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTIVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2001. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. MODELO: LR/DEFENDER OU SIMILAR. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GAMBOA DO MORRO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	7.865,00	R\$ 7.865,00	12	R\$ 94.380,00
3	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO AUTOMÓVEL, 04 PORTAS, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA. ANO: A PARTIR DE 2015. POTÊNCIA MÍNIMA 1.000CC. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	5.850,00	R\$ 5.850,00	12	R\$ 70.200,00
4	VEÍCULO TIPO VAN. CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2014. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA VIAGENS EM DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO OU DEMAIS CENTROS URBANOS DO INTERIOR DO ESTADO. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	14.831,67	R\$ 14.831,67	12	R\$ 177.980,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

5	VEÍCULO TIPO VAN. CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2014. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA VIAGENS EM DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA CAPITAL DO ESTADO OU DEMAIS CENTROS URBANOS DO INTERIOR DO ESTADO. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	11.950,00	R\$ 11.950,00	12	R\$ 143.400,00
6	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO. MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400cc. ANO: A PARTIR DE 2010. CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS SENDO: UMA PARA O CONDUTOR DO VEÍCULO E ACOMPANHANTE DO PACIENTE OU A TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO MOMENTO DA EMERGÊNCIA. E NA PARTE POSTERIOR DO CARRO, UM BANCO FIXO PARA MAIS UM ACOMPANHANTE. ESPAÇO PARA COLOCAR UMA PRANCHA RÍGIDA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO NO DISTRITO DE GALEÃO. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UNID	1	8.281,67	R\$ 8.281,67	12	R\$ 99.380,00
7	VEÍCULO CAMIONETE, CABINE DUPLA - TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PASSAGEIROS, DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1993. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO NO DISTRITO DE GARAPUÁ. COM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UNID	1	8.500,00	R\$ 8.500,00	12	R\$ 102.000,00
8	VEÍCULO ESPÉCIE TIPO: CAMIONETE/ CAR ABERTA. TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PASSAGEIROS, DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1995 - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MORRO DE SÃO PAULO. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	7.490,00	R\$ 7.490,00	12	R\$ 89.880,00
9	VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO: CAR/TRICICLO/CARROCERIA ABERTA. ADAPTADO PARA ATENDER EMERGÊNCIA EM SAÚDE, SENDO QUE O TRICICLO ACOMODE APENAS O CONDUTOR E NA PARTE POSTERIOR É ADAPTADO COM UMA CARROCERIA, OU SEJA, UM HATCHBACK SEGURO E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA 01 (UMA) MACA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E UM BANCO FIXO PARA ACOMODAR O ACOMPANHANTE. ANO: A PARTIR DE 2011. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO NO DISTRITO DE MORRO DE SÃO PAULO. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UNID	2	6.515,00	R\$ 13.030,00	12	R\$ 156.360,00
10	VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA. AMB. CAP/POT/CIL: 002P/104CV/1598. COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA). ANO: A PARTIR 2013. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO. ATRACADOURO X VALENÇA TODOS OS DIAS DA SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERJADOS). SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UNID	1	9.198,33	R\$ 9.198,33	12	R\$ 110.380,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

11	VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL/MOTOR 1.0, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO: A PARTIR DE 2019. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO. TORRINHAS X VALENÇA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA.	UNID	1	6.076,67	R\$ 6.076,67	12	R\$ 72.920,00
12	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE MIS/FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTIVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 2001. CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS, SENDO: UMA PARA O CONDUTOR DO VEÍCULO E A OUTRA PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE. COM DUAS POLTRONAS NA FRENTE: UMA PARA CONDUTOR E A OUTRA QUANDO HOUVER MAIS DE UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DA EMERGÊNCIA, E NA PARTE POSTERIOR DA CABINE, ESPAÇO PARA COLOCAR UMA PRANCHA RÍGIDA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E UM BANCO FIXO PARA ACOMODAR O ACOMPANHANTE PARA TRANSPORTAR PACIENTES. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BOIPEBA X MORERÉ X MONTE ALEGRE. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	9.155,00	R\$ 9.155,00	12	R\$ 109.860,00
13	VEÍCULO CAMIONETE, CABINE DUPLA - TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PASSAGEIROS, DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1993. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MORRO DE SÃO PAULO/ZIMBO. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	9.165,00	R\$ 9.165,00	12	R\$ 109.980,00
14	VEÍCULO TIPO: CAMIONETE /FECHADA/CABINE DUPLA. 4x4 COMBUSTIVEL: DIESEL. ANO: A PARTIR DE 1998. CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS, SENDO: UMA PARA O CONDUTOR DO VEÍCULO E A OUTRA PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE. COM DUAS POLTRONAS NA FRENTE: UMA PARA CONDUTOR E A OUTRA QUANDO HOUVER MAIS DE UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DA EMERGÊNCIA E NA PARTE POSTERIOR DA CABINE ESTENDIDA, ESPAÇO PARA COLOCAR UMA PRANCHA RÍGIDA, ADAPTADOR PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E UM BANCO FIXO PARA ACOMODAR O ACOMPANHANTE PARA TRANSPORTAR PACIENTES. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO. COM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.	UNID	1	9.198,33	R\$ 9.198,33	12	R\$ 110.380,00
15	VEÍCULO CAMINHÃO BAU, DIESEL, ANO: A PARTIR DE 2010, CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 KG, ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUANDO SOLICITADO.	K M	850	8,07	R\$ 6.856,67	12	R\$ 82.280,00
SUBTOTAL					R\$ 133.225,00		R\$ 1.598.700,00
3.2 – EMBARCAÇÕES							
1	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 90 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: SEDE X DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS	UNID	3	4.798,33	R\$ 14.395,00	12	R\$ 172.740,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	- À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (EMBARCAÇÃO TRABALHARÁ EM REGIME DE PLANTÃO, INTERCALADAS). SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.						
2	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DIPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM MORRO DE SÃO PAULO X ATRACADOURO DE BOM JARDIM. SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UNID	1	10.731,67	R\$ 10.731,67	12	R\$ 128.780,00
3	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 115 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DIPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM BOIPEBA X SEDE X GRACIOSA. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	8.133,33	R\$ 8.133,33	12	R\$ 97.600,00
4	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DIPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM GAMBOA X ATRACADOURO DE BOM JARDIM. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	8.566,67	R\$ 8.566,67	12	R\$ 102.800,00
5	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 90 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 09 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE E PACIENTES EM BOIPEBA X SEDE X GRACIOSA. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	6.600,00	R\$ 6.600,00	12	R\$ 79.200,00
6	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 90 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EM REGIME DE PLANTÃO DE SAÚDE EM TAPUIAS X SEDE X TORRINHAS X CANAVIEIRAS. SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UNID	1	6.031,67	R\$ 6.031,67	12	R\$ 72.380,00
7	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 115 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO EM SÃO SEBASTIÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E COM MARINHEIRO.	UNID	1	7.698,33	R\$ 7.698,33	12	R\$ 92.380,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

8	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 08 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE E PACIENTES EM GALEÃO X VALENÇA - GALEÃO X SEDE - DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	7.416,67	R\$ 7.416,67	12	R\$ 89.000,00
9	LANCHA RÁPIDA EM FIBRA MOTORIZADA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 150 HP. CAPACIDADE MÍNIMA: 06 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA. ROTEIRO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE E PACIENTES EM GARAPUÁ X VALENÇA - GARAPUÁ X SEDE - DEMAIS DISTRITOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. SEM COMBUSTÍVEL E SEM MARINHEIRO.	UNID	1	7.000,00	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
SUBTOTAL					R\$ 76.573,33		R\$ 918.880,00
3.3 - EMBARCAÇÃO DE MADEIRA MOTORIZADO. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 04 CILINDROS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, DE BOA QUALIDADE COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS NOS SEGUINTE ROTEIROS:							
1	MSP X GAMBOA X GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	698,33	R\$ 1.396,67	12	R\$ 16.760,00
2	GALEÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	178,33	R\$ 356,67	12	R\$ 4.280,00
3	MSP X GAMBOA X ATRACADOURO	FRETE	2	438,33	R\$ 876,67	12	R\$ 10.520,00
4	GALEÃO X VALENÇA	FRETE	2	178,33	R\$ 356,67	12	R\$ 4.280,00
5	BOIPEBA X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	438,33	R\$ 876,67	12	R\$ 10.520,00
6	S. SEBASTIÃO X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	523,33	R\$ 1.046,67	12	R\$ 12.560,00
7	GARAPUÁ X CAIRU (SEDE)	FRETE	2	438,33	R\$ 876,67	12	R\$ 10.520,00
8	TORRINHAS X TAPUIAS X CANAVEIRAS X BOIPEBA	FRETE	2	438,33	R\$ 876,67	12	R\$ 10.520,00
9	CAIRU (SEDE) X GRACIOSA	FRETE	2	178,33	R\$ 356,67	12	R\$ 4.280,00
SUBTOTAL					R\$ 7.020,00		R\$ 84.240,00
TOTAL DO LOTE 3							R\$ 2.601.820,00
TOTAL GERAL							R\$ 5.807.700,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e/ou serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$...... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

- 3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, indicado
acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome:
Cargo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, Nº ____/____.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU**
- **BA** E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade n.º 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o n.º., inscrição estadual sob o n.º. e inscrição municipal sob o n.º, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade n.º., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, vencedora do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, originário do Processo Administrativo nº 069/2021, datado de 23/02/2021, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 23, Inciso I, alínea "c", c/c o Art. 22, Inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para casos de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município de cairu, estado da bahia, conforme especificações constantes do anexo i deste edital, e, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.

§1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por exetenso).

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
02/02	0000/0042	2.034	33.90.39.00.00
03/03	0000/0042	2.075	33.90.39.00.00
06/06	0000/0042	2.037	33.90.39.00.00
08/08	0000/0042	2.019	33.90.39.00.00
11/11	0000/0042	2.047	33.90.39.00.00
12/12	0000/0042/0029	2.063/2.024/2.045/2.046/ 2.081/2.096	33.90.39.00.00
15/15	0000/0042	2.008	33.90.39.00.00
10/10	0002/0014	2.004/2.050/2.078	33.90.39.00.00
09/09	0001/0004/0015/0019	2.010/2.011/2.015/2.016/ 2.017/2.018	33.90.39.00.00

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

§ 1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

§ 2º As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

§ 3º Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§ 5º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 6º As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **IPCA**, cotada a partir da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexos I e II);
- Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- q) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança dos profissionais envolvidos.
- r) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- s) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- t) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nos serviços que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir que seus colaboradores, exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente e, considerando a realidade de pandemia vivida pela humanidade.
- u) Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;
- v) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;
- w) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;
- x) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

y) Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

Parágrafo Único - A multa contratual que trata o subitem z, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

z) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Contrato e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstrução do bens jurídicos lesados.

aa) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

bb) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

cc) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

dd) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

ee) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

ff) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

gg) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

hh) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;
- d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93
2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do diário de obra e/ou serviços;
 - b) Minuta do atestado a ser fornecido;
 - c) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.
3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.
4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
- II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAIRU-BA, de de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

Em cumprimento ao item 18.4 alínea "f" do edital de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de Móveis de Escritório, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos Hospitalares para composição das Unidades de Saúde no Município de Cairu, Estado da Bahia.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, abaixo assinados, Decreto Municipal nº 503, datado de 02 de março de 2021, nos termos das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 002/2021**, originário do Processo Administrativo nº 124/2021, datado de 25/03/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se o registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de Móveis de Escritório, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos Hospitalares para composição das Unidades de Saúde no Município de Cairu, Estado da Bahia, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo vencedoras as empresas: **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.650.027/0001-95, Inscrição Estadual/BA nº 110.907.705-ME, Sede: Rua Alfredo Guimarães, 05, Sala 01, Térreo, Amaralina. Salvador/BA. CEP: 41.900-426, Telefax: 71 3181-8114. Endereço Eletrônico - beatrizcomercio@yahoo.com.br, com um valor global de **R\$ 5.841,00 (cinco mil oitocentos quarenta e um reais)** para o lote I, **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, Inscrição Estadual/PE nº 55.295-170, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-170; Tel: 81 3533-1029. Endereço Eletrônico –

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145
CAIRU/BA, CEP: 45420-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

cdaferreira_distribuidora@outlook.com, com um valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, para o lote **II, CCK COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22. Inscrição Estadual/SC nº 257.869.042, com sede na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Térreo, Bairro Amaralina, Salvador/BA. CEP: 89.031-001; Tel: 47 3181-8113057-39184, Endereço Eletrônico – atas@portaldasatas.com.br ou propostas@portaldasatas.com.br, com um valor global de **R\$5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais)** para o lote **III, MAXWELL DE NOVAÍS SANTOS ME**, CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85. Inscrição Estadual/BA nº 14.849.752, Sede: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 279, Bairro Centro, Itiruçu/BA. CEP: 45.350-000; Telefax: 73 3538-1685. Endereço Eletrônico – maxmix1611@hotmail.com, com um valor global de **R\$ 139.370,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta reais)**, para o lote **IV, e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual: 001.005.921-0010, Endereço Rua Antonio Gravata, Nº 136 - A, Betania, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG. Telefones/Fax (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855 Emails: dentemed.licitacao@hotmail.com, dentemed@hotmail.com, dentemed@dentemed.com.br, com um valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para o lote **V**, perfazendo o valor global de **R\$ 203.367,00 (duzentos e três mil trezentos e sessenta e sete reais)**, nas condições apresentadas.

Cairu - Bahia, 27 de maio de 2021.

Carlos Benedito Guimarães da Silva
Pregoeiro Oficial

Robson Vicente Silva dos Santos
Equipe de Apoio

Bruno Maia dos Santos
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

O Pregoeiro do Município de Cairu-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 551 de 17 de março de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do Pregão Eletrônico nº 002/2021, originário do Processo Administrativo nº 124/2021, datado de 25/03/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **ADJUDICA** o objeto do certame em favor das empresas **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.650.027/0001-95, Inscrição Estadual/BA nº 110.907.705-ME, Sede: Rua Alfredo Guimarães, 05, Sala 01, Térreo, Amaralina. Salvador/BA. CEP: 41.900-426, Telefax: 71 3181-8114. Endereço Eletrônico - beatrizcomercio@yahoo.com.br, **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, Inscrição Estadual/PE nº 55.295-170, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-170; Tel: 81 3533-1029. Endereço Eletrônico - cdaferreira_distribuidora@outlook.com, **CCK COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22. Inscrição Estadual/SC nº 257.869.042, com sede na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Térreo, Bairro Amaralina, Salvador/BA. CEP: 89.031-001; Tel: 47 3181-8113057-39184, Endereço Eletrônico - atas@portaldasatas.com.br ou propostas@portaldasatas.com.br, **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85. Inscrição Estadual/BA nº 14.849.752, Sede: Rua Juscelino

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Kubitscheck, nº 279, Bairro Centro, Itiruçu/BA. CEP: 45.350-000; Telefax: 73 3538-1685. Endereço Eletrônico – maxmix1611@hotmail.com, e **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual: 001.005.921-0010, Endereço Rua Antonio Gravata, Nº 136 - A, Betania, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG. Telefones/Fax (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855 Emails: dentemed.licitacao@hotmail.com, dentemed@hotmail.com, dentemed@dentemed.com.br, nas condições apresentadas, na forma do artigo 4º, XX da Lei Federal nº 10.520/2002; artigo 9º, V do Decreto Federal nº 3.555/2000, c/c o artigo 38, VII da Lei 8.666/93.

Cairu - Bahia, 27 de maio de 2021.

Carlos Benedito Guimarães da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, Hildécio Antônio Meireles Filho, nos termos do art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 551 de 17 de março de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e legislação complementar, fundamentado no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, tendo constatado a regularidade da licitação em epígrafe, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **HOMOLOGA** o resultado do objeto contratual em favor da empresa **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.650.027/0001-95, Inscrição Estadual/BA nº 110.907.705-ME, Sede: Rua Alfredo Guimarães, 05, Sala 01, Térreo, Amaralina. Salvador/BA. CEP: 41.900-426, Telefax: 71 3181-8114. Endereço Eletrônico - beatrizcomercio@yahoo.com.br, com um valor global de **R\$ 5.841,00 (cinco mil oitocentos quarenta e um reais)** para o lote I, **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, Inscrição Estadual/PE nº 55.295-170, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-170; Tel: 81 3533-1029. Endereço Eletrônico – cdaferreira_distribuidora@outlook.com, com um valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, para o lote II, **CCK COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22. Inscrição Estadual/SC nº 257.869.042, com sede na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Térreo, Bairro Amaralina, Salvador/BA. CEP: 89.031-001; Tel: 47 3181-8113057-39184, Endereço Eletrônico – atas@portaldasatas.com.br ou propostas@portaldasatas.com.br, com um valor global de **R\$5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais)** para o lote III, **MAXWELL DE NOVAÍIS SANTOS ME**, CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85. Inscrição Estadual/BA nº 14.849.752, Sede: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 279, Bairro Centro,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

Itiruçu/BA. CEP: 45.350-000; Telefax: 73 3538-1685. Endereço Eletrônico – maxmix1611@hotmail.com, com um valor global de **R\$ 139.370,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta reais)**, para o lote **IV**, e **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual: 001.005.921-0010, Endereço Rua Antonio Gravata, Nº 136 - A, Betania, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG. Telefones/Fax (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855 Emails: dentemed.licitacao@hotmail.com, dentemed@hotmail.com, dentemed@dentemed.com.br, com um valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para o lote **V**, perfazendo o valor global de **R\$ 203.367,00 (duzentos e três mil trezentos e sessenta e sete reais)**, nas condições apresentadas.

Cairu - Bahia, 27 de maio de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**, datado de 25/03/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
4	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME , CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85. Inscrição Estadual/BA nº 14.849.752, Sede: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 279, Bairro Centro, Itiruçu/BA. CEP: 45.350-000; Telefax: 73 3538-1685. Endereço Eletrônico – maxmix1611@hotmail.com , neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Maxwell de Novais Santos, portador Carteira de Identidade nº. 09493596-37, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.483.625-56, residente e domiciliado na Vila Luis Caetano, S/N, Bairro Várzea, Município Itiruçu/BA.

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de Móveis de Escritório, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos Hospitalares para composição das Unidades de Saúde no Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE - IV EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - DISPUTA GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa de Exames Clínicos ou Divã Clínico em aço carbono pintado, aço inox, capacidade mínima de 150 kg, Cor Branca, Fazem parte da Maca Clínica: Prateleira 0,50m: Prateleira com 3 divisões internas, Gaveteiro System 0,50m: Gaveteiro composto com 02 gavetas de 12 cm, 01 gavetas de 18cm e 01 gaveta de 24cm, ambas com bojos em ABS, cantos arredondados, com fundo de madeira e laterais de aramado. Gaveteiro Aparelhos 0,50m: Gaveteiro aparelhos basculante com 02 gavetas de 12cm de altura, com bojos em ABS. <i>Degrau embutido (Suporta até 120kg)</i> . Prateleira 0,50m: Prateleira com 3 divisões internas. Acessórios: suporte para rolo de lençol descartável. (não acompanha rolo de papel) Capacidade: 250kg. Medidas: Larg: 2,00m X Alt: 0,96m X Prof: 0,60m. Gavetas plásticas em poliestireno moldadas em vacuum-forming sem cantos vivos. Puxadores em aço modelo italiano com ponteiros cromadas e pintura epóxi. Corrediças em aço com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave, aplicada com pequeno desnível. Frentes das macas em MDF Post-Forming horizontal com linhas arredondadas e revestidas interna e externamente com alta qualidade no acabamento. Estofamento: Inclui 02 colchões injetados na densidade 33.	UND	BK BKME 009	2	1.990,00	3.980,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

2	<p>Bisturi Elétrico (até 150 W), função bipolar, potência de até 100 W, possui alarmes, modelo BP-150S (controle interno digital), circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. Controle de Potência lineare independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Altura: 14,4cm; Largura: 23,0cm; Profundidade: 23,5cm; Peso: 3,5Kg</p> <p>Saídas totalmente isoladas.</p> <p>Corte: 150W - Carga 300 Ohms</p> <p>Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms</p> <p>Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms</p> <p>Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms</p> <p>Corte: 70W - Carga 100 Ohms</p> <p>Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms</p> <p>Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms</p> <p>Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms</p>	UND	Emai BP150	6	5.900,00	35.400,00
3	<p>Lanterna Clínica LED, tipo Caneta Super LED para Profissionais da Saúde Multi Uso. Alta luminosidade</p>	UND	MD Led	4	50,00	200,00
4	<p>Otoscópio para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. Com lâmpada LED que melhora a visibilidade. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;</p> <p>Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência;</p> <p>Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional não inclusa); Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos;</p> <p>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso;</p> <p>Acionamento através de botão liga/desliga integrado;</p> <p>Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;</p> <p>Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000; Não contém látex.</p> <p>Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; Lâmpada LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões; Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes; Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem. Exceto lâmpadas, pilhas e espéculos. Cor: Preto. Acompanha:</p> <p>05 Espéculos Auriculares; 01 Estojo Macio, Transmissão da Luz: Fibra Óptica; Lâmpada: LED; Vida útil do LED: 50.000 horas; Temperatura de cor do LED: 5.500k; Material da Cabeça: ABS e Aço Inox; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas</p>	UND	MD MARKII	1	600,00	600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

	AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Lente de aumento: 3 vezes; Comprimento Total: 162cm; Peso Total: 85g.					
5	Estetoscópio Infantil duplo , com auscultador em aço inoxidável.	UND	Premium adulto	1	40,00	40,00
6	Nebulizador Portátil tipo compressor , 01 saída simultânea. Adulto e infantil.	UND	Gtech nebcon	7	200,00	1.400,00
7	Carro Curativo com Balde e Bacia , bandejas em aço inox com varandas tipo gradil, estrutura em aço carbono com pintura em epóxi. Carro multifuncional, tem Rodízios Giratórios livres e freios em diagonal podendo ser utilizado em deslocamento ou como estacionário em pequenos ambientes.	UND	Artmed art091	1	1.400,00	1.400,00
8	Armário Vitrine 2 Portas Lateral Chapa , Laterais em chapa, estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade. Pintura Epoxi.	UND	Marini 3442-1	6	1.050,00	6.300,00
9	TENS-Estimulador Transcutâneo com 02 canais , estimulador neuromuscular transcutâneo com dois canais de saída, com controles independentes TENS e FES , com intensidade de 120 miliamperez e frequência de 250 Hz.	UND	Ibramed neurody n III	1	1.450,00	1.450,00
11	Aparelho de ultrassom terapêutico microcontrolado que atua nas frequências de 1 MHz ou 3 MHz podendo ser utilizado na estética e na fisioterapia. Era de 7cm ² permite selecionar a frequência de acordo com o protocolo que será realizado. Modo de emissão pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição de 100Hz 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). Sensor programado para que a temperatura no alumínio nunca ultrapasse 41° C.	UND	Ibramed sonopulse	1	2.000,00	2.000,00
12	Eletrocardiográfico com 1 cabo de ECG , 12 canais, comunicação com computador direto do console, conectividade wifi, impressora direta sem conectividade wifi com tela digital, impressão em papel de fax e A4, Impressão em formato A4 permite fácil visualização Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração), 12 canais simultâneos em tela, Tela de LCD colorida 4,7", Controle de brilho do LCD, Acesso rápido para todos os menus, Módulo de espirometria (opcional), Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota, Memória para 120 pacientes, Visualização do ECG em tempo real, Conexão com o PC através da LAN, Idioma em Português	UND	Bionet cardiocardiore 2000	1	9.000,00	9.000,00
13	DEA- Desfibrilador Externo Automático com autonomia da bateria de 50 a 250 choques, auxílio RCP e 01 par de eletrodo, com visualização de ECG e função manual. Pás adesivas descartáveis de uso e reposição simples. Atuação dupla: como desfibrilador manual ou DEA, Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD, Utilização horizontal ou vertical,	UND	Instramed ISIS	5	9.500,00	47.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

	<p>Memória interna para gravação de eventos, Conexão com PC via USB, incluindo software para download e gerenciamento dos dados, Choque Bifásico, Autodiagnóstico de funções e bateria. Dimensões: 22,0 cm (Largura), 13,0 cm (Profundidade), 29,0 cm (Altura), Peso: Aparelho - 2,90 kg, Bateria interna recarregável: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 – 240V/50-60H. Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A. Saída: 24 VDC, 1,5 A. Armazenamento da bateria: O armazenamento da bateria por longos períodos em temperaturas acima de 35oC reduzirá sua capacidade e vida útil.</p> <p>Escalas para desfibrilação pré-ajustadas em modo automático: Adulto: 1o choque 150 J, choques seguintes 200 J. Infantil: 50 J. Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. Índice de proteção: IPX0. Classificação: Classe II, equipamento energizado internamente, Isolamento elétrico: Tipo CF. Modo de funcionamento: Operação Contínua. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. DESFIBRILADOR: Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais. Comandos: Botão Painel frontal - (ligar/desligar). Tela sensível ao toque: permite selecionar o modo manual e definir as escalas de energia. Escalas para desfibrilação: Adulto: 150 à 270 J. Infantil: 10, 20, 30, 40 ou 50 J. Seleção Adulto/Infantil: Automático pelo tipo de pás. Comando de carga: Automático após identificar arritmias chocáveis. Comando de choque: Botão no painel frontal, quando piscando. Tempo máximo de carga: 50 Joules: < 2 segundos. 150 Joules: < 4 segundos. 200 Joules: < 6 segundos. 270 Joules: < 7 segundos. Tamanho das pás: Adulto = área: 82 cm2. Infantil = área: 30 cm2. Tensão de saída máximas: 2000 V. Corrente de saída máxima: 60 A (25 ohms).</p>					
14	<p>Poltrona Hospitalar em aço e ferro pintado, assento e encosto estofado courvin, capacidade de até 120kg e reclinção acionamento manual, para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha – lateral. Acompanha: 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Estrutura em tubos de aço redondo Estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo fácil assepsia. Pés com ponteira plástica. Posição Normal: C=1,00 x L=0,75 A=0,55 (assento), Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m A=0,55;</p>	UND	Artmed art258	1	1.000,00	1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

15	Laser para fisioterapia com console , caneta 650 NM a 700 NM e caneta 830 a 905 NM. Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura. Possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes): Caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW) ou Caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou Caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico) Modo de emissão do feixe Laser: contínuo e pulsado. CANETA LASER 660NM E 830NM: Operam no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação : 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1KHz e 2KHz. Estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas.	UND	Carci Iasermed	1	4.900,00	4.900,00
16	Andador de alumínio, Largura Total: 56 cm , Comprimento Total: 52 cm, Comprimento Fechado: 57 x 8 cm, Altura: 74 cm (mínima) a 89 cm (máxima), Capacidade: até 100 kg	UND	Ortoprox 100kg	1	200,00	200,00
17	Autoclave Horizontal de Mesa (de 60 até 75 litros) com câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital, Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio, 220w	UND	Stermax digital extra 60L	3	8.000,00	24.000,00
TOTAL LOTE IV						139.370,00

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 139.370,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta reais)**, para o lote IV, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 27 de maio de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

MAXWELL DE NOVAÍS SANTOS
MAXWELL DE NOVAÍS SANTOS ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**, datado de 25/03/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
1	BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP. C.N.P.J./MF sob o nº 18.650.027/0001-95. Inscrição Estadual/BA nº 110.907.705-ME; Sede: Rua Alfredo Guimarães, 05, Sala 01, Térreo, Amaralina. Salvador/BA. CEP: 41.900-426; Telefax: 71 3181-8114. Endereço Eletrônico - beatrizcomercio@yahoo.com.br , neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor José Roberto da Mota Matos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 505.545.905-06, Identidade nº. 05.746.178-33, residente e domiciliado na Rua São Cornélio, 950, Boa Vista do Lobato, Salvador/BA. Tel: 71-991142475.
2	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI , pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99 Inscrição Estadual/PE nº 55.295-170, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-170; Tel: 81 3533-1029. Endereço Eletrônico – cdaferreira_distribuidora@outlook.com , neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhora Raíssa Rabêlo Ferreira, portador Carteira de Identidade nº. 4007225-8 SDS/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto 0104, CEP 57.035.260, Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, estado de Alagoas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

3	CCK COMERCIAL EIRELI , pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22. Inscrição Estadual/SC nº 257.869.042, com sede na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Térreo, Bairro Amaralina, Salvador/BA. CEP: 89.031-001; Tel: 47 3181-8113057-39184. Endereço Eletrônico – atas@portaldasatas.com.br ou propostas@portaldasatas.com.br , neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Fabio Hauschild Mondardo, portador Carteira de Identidade nº. 2049708131, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 806.427.809-00, residente e domiciliado na Rua Jerico, nº 567, CEP 89.057-224, Bairro Fortaleza, Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.
5	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA , CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual: 001.005.921-0010, Endereço RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 136 - A, BETANIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG. Telefones/Fax (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855 Emails: dentemed.licitacao@hotmail.com , dentemed@hotmail.com , dentemed@dentemed.com.br , Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, Estado civil SOLTEIRO Nacionalidade BRASILEIRA Data de nascimento 08/08/1987 Profissão: ADMINISTRADOR Cargo: SÓCIO – DIRETOR, Identidade MG 116.118.68-SSP/MG CPF 063.640.696-22

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de Móveis de Escritório, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos Hospitalares para composição das Unidades de Saúde no Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE - I MÓVEIS - COTA RESERVA PARA AS "MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário 2 portas em aço, com chave, com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), Chapa: 26 Capacidade da bandeja: 30 a 40kg.	UND	Nobre Móveis/PA90	9	649,00	R\$5.841,00
TOTAL LOTE I						R\$5.841,00

LOTE - II ELETRÔNICOS - COTA RESERVA PARA AS "MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, Split, função quente e frio. Classificação Energética: A Potência Nominal (W): Refrigeração - 1.085 Aquecimento - 1.085 Consumo kWh/mês: 22,8 Tensão (V): 220 Frequência: 60 Hz Vazão (m³/h): Evaporadora - 570 Fluido Refrigerante: R-410A Compressor - Rotativo - Velocidade fixa	UND	Elgin	4	2.000,00	R\$8.000,00
2	Televisor, tamanho da tela de 40". Resolução HD, Tecnologia D-LED, Frequência 60 Hz, Sistema Operacional: Linux, Conectividade: Wireless integrado, Conexão: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) - 03 Entradas HDMI - Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo - 02 Entradas USB: reproduz filmes, músicas e fotos - 01 Entrada S/PDIF out Optical - 01 Entrada Ethernet - 01 Entrada P2: para fones e amplificadores, Processador: Quad-Core, Controle Remoto, Tela: Resolução (Pixels): 1920x1080, Formato da Tela: 16:09, Ângulo de visão: 170°(H) x 170°(V), Contraste: 5.000.000:1, Brilho: 220 cd/m², Recursos de imagem: Equalizadores de imagem predefinidos - Ajustes de temperatura de cor, Zoom, Sistema de cor: PAL-M - PAL-N - NTSC, Dimensões do produto: 89,5cm LG x 51,5cm AL x 23cm P. Conteúdo da Embalagem: Smart TV - Controle remoto - Cabo de alimentação AC - Manual de Instruções em Português - Base - Parafusos da base	UND	AOC	4	1.750,00	R\$7.000,00
TOTAL LOTE II						R\$15.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

LOTE - III ELETRODOMÉSTICO - COTA RESERVA PARA AS "MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bebedouro/Purificador Refrigerado , pressão coluna simples, confeccionado em aço inox, Torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água, Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto, Tampo em aço inox. Motor: 220W, Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 (220v), Temperatura de Resfriamento: 10°C, Vazão Nominal: 40L/h, Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa, Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm, Peso: 14,6 kg.	UND	Libell Press Star Inox	7	736,57	R\$5.156,00
TOTAL LOTE III						R\$5.156,00

LOTE V - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – DISPUTA GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fotopolimerizador de Resinas em LED e clareador com 1250MW/ cm² de potência, sem fio, sem radiômetro. Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Colagem de facetas e lentes de contato dentais. Tecnologia a Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Display digital. Profundidade de polimerização de 6 mm. Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10, 20 e 40 segundos. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Bivolt automático 100V – 240V. Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Rampa, contínuo e pulsado.	UND	DENTEMED	7	400,00	R\$ 2.800,00
2	Aparelho de Raio X- Odontológico, tensão mínimo 7MA, coluna com braço convencional, digital. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal; Alcance horizontal: 1104 mm; Alcance vertical: 620 m; Mecanicamente balanceados com molas que compensa o peso do aparelho; Posicionamento do cabeçote mais fácil e preciso; Cabeçote com sistema de aterramento, garante maior proteção ao operador; Imersão em óleo: garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo com o uso intensivo; Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável; Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho: mais proteção ao cabeçote, operador e paciente; Filtração total, libera apenas os raios úteis e elimina a radiação secundária; Colimador primário posicionado após o filtro de alumínio: garante bom direcionamento, diminui radiações em outras direções e diminui a área irradiada após o filme, protegendo o paciente; Colimador secundário na extremidade do cilindro: elimina a radiação secundária, aumentando a segurança do operador; Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção; Maior nitidez e detalhe nas imagens;	UND	XDENT	2	9.000,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

	<p>Controle remoto digital, com todos as funções agrupadas e alcance de 3m fora da área de radiação; Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos; Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos; Elimina exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento; Cabeçote com certificado de teste quanto à radiação de fuga.</p> <p>Altura do produto 60 cm; largura do produto 104 cm; profundidade 20 cm, peso líquido do produto 35,500 kg.</p> <p>Tensão nominal operação: 127 / 220 V~ (selecionado internamente); Corrente: 7,5 / 4,3 A~; Frequência: 50 / 60 Hz; Potência: 1,2 kVA; Faixa de tensão: 105 a 135 V~ em 127 V~ / 195 a 250V~ em 220 V~; Flutuação permissível p/ faixa de tensão: ± 3 V~; Resistência aparente da parede elétrica: 0,17Ω para 127 V~ / 0,50Ω para 220V~; Fusível: 15A p/ 127 V~ (fusão normal – vidro – 6,35x31,80 mm); Fusível: 10A p/ 220 V~ (fusão normal – vidro – 6,35 x 31,80 mm); Tensão de segurança: 135 V~; Tensão nominal do cabeçote: 70 a ± 5 kVp (nominal); Corrente nominal do cabeçote: 8 a $\pm 1,4$ mA (valor médio máximo); Potência nominal do cabeçote: 0,41 kW (nominal); Ponto focal: 0,8 x 0,8 mm.</p>					
3	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor), no mínimo 03 terminais, comando da cadeira em pedal, cuba de porcelana/cerâmica, seringa triplíce, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, cabeceira, unidade auxiliar (sugador); refletor, mocho e equipo, 220w.	UND	DENTEMED	1	8.000,00	R\$ 8.000,00
4	Compressor odontológico com capacidade de reservatório de 30 a 39 l, potência de 1 a 1,5HP, consumo de 6 a 7 pés e insento de óleo, 220w.	UND	DENTEMED	3	2.000,00	R\$ 6.000,00
5	Ultrassom odontológico com caneta , transdutor do ultrassom autoclavável e jato de bicarbonato integrado. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Seguindo a mais alta tecnologia, a caneta de ultrassom possui somente a sua capa removível e autoclavável, proporcionando uma longa vida útil ao transdutor. O equipamento acompanha duas capas da caneta. Ultrassom. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Led indicativo de funcionamento no painel. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 10 níveis de potência do ultrassom. Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. Acompanham o equipamento: pontas T1, T2 e T3. Acesse toda a linha de pontas, TIPS. Pedal de acionamento único. LED indicativo de funcionamento no painel.	UND	DENTEMED	2	1.600,00	R\$ 3.200,00
TOTAL LOTE V						R\$ 38.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 63.997,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e sete reais)**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 27 de maio de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

FABIO HAUSCHILD MONDARDO
CCK COMERCIAL EIRELI
EMPRESA DETENTORA DA ATA

JOSÉ ROBERTO DA MOTA MATOS
BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -

Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15